



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 356, DE 19 DE JULHO DE 1972:-

-Dispõe sobre a abertura de um crédito especial até o valor de Cr\$ 16.000,00, para aquisição de um conjunto motor - bomba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal desta Prefeitura, um crédito adicional até o valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), destinado a atender despesas de emergência com a aquisição de um conjunto motor bomba para os serviços de abastecimento de água à população local.

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas referidas no artigo anterior, a anulação parcial no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), das seguintes dotações de verbas do orçamento vigente:

-0.0.910- Divisão de Água e Esgoto-

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL.

4.1.0.0. Investimentos.

4.1.1.0. Obras Públicas.

4.1.1.2.91. Execução:

02- extensão da rede de esgoto -Cr\$ 4.000,00

03- extensão da rede de água. 5.000,00

4.1.3.0.91. Equipamentos e Instalações.

aquisição de hidrômetro. 7.000,00

Total das anulações.

cr\$ 16.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Registre-se e Publique-se-

Icém, 19 de julho de 1972.


-Horácio Borges Filho-

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

